





|  |   |
|--|---|
|  | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b><br>Dois Irmãos - RS<br>PROTOCOLO                            |
| EM:  | <u>13 106 114</u>   |
| HORA:  | _____   |
| ASS.:  |  |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 131/2014

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 03 (TRÊS) SERVENTES DE ESCOLA.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, 03 (três) Serventes de Escola, com carga horária de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.1.90.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado – c/ 815



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE JUNHO DE 2014.**

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 131/2014 que dispõe **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 03 (TRÊS) SERVENTES DE ESCOLA”** para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto solicitação para contratação temporária de serventes de escola.

A necessidade destes servidores se justifica devido ao afastamento de três profissionais por motivos de exoneração de uma - Juliana Camargo Soares e ainda licença saúde de outras duas, por tempo indeterminado - Adriana Flores de Oliveira e Cilene Noemi Hoppen.

Neste contexto, surge a necessidade eminente de substituir profissionais nas funções de alimentação escolar e no serviço de limpeza de modo a atender as necessidades relacionadas às funções que os profissionais exercem nas escolas.

Outrossim, esclarecemos que não há concursados aprovados no último concurso para tal cargo.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a contratação temporária, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL**